RCMOS – Revista Científica Multidisciplinar O
Saber. ISSN: 2675-9128. São Paulo - SP.
Ano VII, v.1 2026 | submissão: 22/08/2026 | aceito: 25/08/2026 | publicação: 28/08/2026

Desastres e catástrofes: produção de sofrimento contemporâneo e possibilidades de atuação em rede

Disasters and emergencies: the production of contemporary suffering and possibilities for network-based action

Desastres y catástrofes: producción de sufrimiento contemporáneo y posibilidades de actuación en red

Ana Paula Sammogini – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo – anafjk@usp.br

Resumo:
Este artigo analisa desastres e emergências como processos de produção social do sofrimento, recusando a ideia de que o dano decorra naturalmente da ameaça. Por meio de ensaio teórico-crítico e análise documental de legislação, relatórios oficiais, estudos científicos e referências da Psicologia, examina-se a interação entre ameaça, exposição, vulnerabilidade e capacidade de resposta. As enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul e a pandemia de Covid-19 demonstram que decisões territoriais, desigualdades e barreiras de acesso distribuem diferencialmente risco, adoecimento, morte e reconstrução. A análise estende, de forma deliberadamente crítica e sem apagar a responsabilidade penal, os critérios de desastre a eventos de violência letal de Estado e a processos de extermínio de curso lento. Os Crimes de Maio de 2006 e a Operação Contenção de 2025 revelam que a existência de data, magnitude e trauma coletivo não basta para acionar proteção pública. Sustenta-se que racionalidade neoliberal, biopoder, necropolítica, enlutabilidade diferencial e epistemicídio integram um mesmo dispositivo de investimento seletivo em vidas e territórios. Como implicação, propõe-se uma atuação psicológica intersetorial, territorializada e permanente, articulada ao SUS, ao SUAS, à proteção e defesa civil e às redes comunitárias. A atenção psicossocial deve abranger prevenção, emergência, reconstrução e permanência, produzir dados desagregados, cuidar dos trabalhadores da resposta e combinar acolhimento, reparação e responsabilização.

Palavras-chave:
Desastres. Emergências. Sofrimento ético-político. Necropolítica. Atenção psicossocial.

Abstract:
This article analyzes disasters and emergencies as processes that socially produce suffering, rejecting the assumption that harm follows naturally from a hazard. Through a critical theoretical essay and documentary analysis of legislation, official reports, scientific studies, and psychological literature, it examines the interaction among hazard, exposure, vulnerability, and response capacity. The 2024 floods in Rio Grande do Sul and the Covid-19 pandemic show that territorial decisions, inequality, and barriers to access distribute risk, illness, death, and reconstruction unevenly. The analysis deliberately and critically extends disaster criteria to lethal state violence and slow-onset processes of extermination, while preserving the language of criminal responsibility. The May 2006 Crimes and the 2025 Operation Containment reveal that a date, magnitude, and collective trauma are not sufficient to mobilize public protection. The article argues that neoliberal rationality, biopower, necropolitics, differential grievability, and epistemicide form a single apparatus of selective investment in lives and territories. It therefore proposes intersectoral, territorial, and permanent psychological action, coordinated with health and social assistance systems, civil protection, and community networks. Psychosocial care should encompass prevention, emergency, reconstruction, and permanence; produce disaggregated data; care for response workers; and combine support, reparation, and accountability.

Keywords:
Disasters. Emergencies. Ethical-political suffering. Necropolitics. Psychosocial care.

Resumen:
Este artículo analiza los desastres y las emergencias como procesos de producción social del sufrimiento y rechaza la idea de que el daño derive naturalmente de la amenaza. Mediante un ensayo teórico-crítico y un análisis documental de legislación, informes oficiales, estudios científicos y referencias de la Psicología, examina la interacción entre amenaza, exposición, vulnerabilidad y capacidad de respuesta. Las inundaciones de 2024 en Rio Grande do Sul y la pandemia de Covid-19 demuestran que las decisiones territoriales, las desigualdades y las barreras de acceso distribuyen de forma diferencial el riesgo, la enfermedad, la muerte y la reconstrucción. El análisis extiende, de manera deliberadamente crítica y sin borrar la responsabilidad penal, los criterios de desastre a eventos de violencia letal del Estado y a procesos de exterminio de evolución lenta. Los Crímenes de Mayo de 2006 y la Operación Contención de 2025 revelan que la existencia de una fecha, magnitud y trauma colectivo no basta para activar la protección pública. Se sostiene que racionalidad neoliberal, biopoder, necropolítica, duelabilidad diferencial y epistemicidio integran un mismo dispositivo de inversión selectiva en vidas y territorios. Como consecuencia, se propone una actuación psicológica intersectorial, territorializada y permanente, articulada con los sistemas de salud y asistencia social, la protección y defensa civil y las redes comunitarias. La atención psicosocial debe abarcar prevención, emergencia, reconstrucción y permanencia; producir datos desagregados; cuidar a quienes trabajan en la respuesta; y combinar acogida, reparación y responsabilización.

Palabras clave:
Desastres. Emergencias. Sufrimiento ético-político. Necropolítica. Atención psicosocial.

1. Introdução

A expressão produção de sofrimento, em vez de impacto, consequência ou efeito, recusa a leitura do desastre como acidente natural que alcança indistintamente uma população. O sofrimento socialmente produzido tem agentes, condições de possibilidade e responsabilidades. Uma ameaça natural, tecnológica, biológica ou intencional torna-se desastre quando encontra uma sociedade desigualmente exposta e vulnerabilizada, na qual não são equivalentes as possibilidades de evitar o dano, deixar o território, obter cuidado e reconstruir a vida. O desastre, portanto, não se esgota no evento: resulta da conjunção entre ameaça e estrutura social.

Essa formulação permite sustentar três proposições. A primeira afirma que qualificar como natural aquilo que é socialmente produzido desloca a responsabilidade do plano político para o meteorológico. A segunda reconhece que fenômenos brasileiros com mortalidade em massa, datação precisa, deslocamento, destruição de vínculos e trauma coletivo satisfazem critérios analíticos de desastre, embora não sejam institucionalmente contabilizados dessa maneira. A terceira identifica uma racionalidade comum à crise climática, ao risco pandêmico, à produção desigual de vulnerabilidades e ao não reconhecimento de certas destruições em massa.

Nessa chave, biopoder, necropolítica, enlutabilidade diferencial e epistemicídio não constituem críticas apenas justapostas. Eles descrevem momentos de um dispositivo que distribui proteção, exposição, reconhecimento e conhecimento de forma desigual. A consequência para a Psicologia é direta: a atuação em desastres não pode restringir-se à fase aguda, assumir uma sociedade homogênea nem depender exclusivamente do reconhecimento administrativo do evento. Precisa ser intersetorial, territorializada e permanente, sobretudo porque, nos desastres não reconhecidos, o sofrimento não termina quando desaparecem as câmeras e as equipes extraordinárias.

2. Percurso teórico-metodológico

O trabalho configura-se como ensaio teórico-crítico, de caráter qualitativo, apoiado em análise documental. Foram articulados: a legislação brasileira de proteção e defesa civil; a terminologia internacional de redução de risco; relatórios governamentais e de organizações científicas; estudos epidemiológicos e climáticos; documentos de direitos humanos; e referências da Psicologia e da filosofia política. As fontes foram selecionadas por pertinência às proposições do texto e confrontadas, quando possível, com documentos primários e publicações revisadas por pares. O percurso não pretende constituir revisão sistemática nem produzir estimativa causal própria.

A comparação entre eventos distintos cumpre função analítica: verifica se os elementos usados para definir desastres são aplicados de modo coerente. Não se equiparam causas, intencionalidades ou regimes jurídicos, e tampouco se substituem as categorias de massacre, crime ou violação de direitos humanos. Ao contrário, testa-se se o acesso ao aparato de proteção e atenção psicossocial pode ser ampliado sem diluir autoria e responsabilização. Indicadores são apresentados com o período e a fonte correspondentes; quando balanços oficiais variam segundo a data de atualização, essa limitação é assinalada.

3. Catástrofes, desastres e produção social do risco

3.1 Definição corrente e tipologias

A terminologia da Organização das Nações Unidas define desastre como grave perturbação do funcionamento de uma comunidade ou sociedade decorrente da interação entre eventos perigosos e condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, com perdas humanas, materiais, econômicas ou ambientais. A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil adota lógica convergente ao relacionar o desastre a evento adverso sobre cenário vulnerável e

a danos que podem superar a capacidade local de resposta (UNDRR, 2017; BRASIL, 2012). Catástrofe costuma designar o desastre cuja intensidade compromete a própria estrutura de resposta e exige mobilização externa.

A tipologia usual diferencia desastres associados a ameaças geológicas e climatológicas; tecnológicos, como os rompimentos de barragens em Mariana e Brumadinho; biológicos, como epidemias; e de origem humana intencional, como conflitos armados. Também distingue eventos súbitos dos de curso lento, entre os quais se incluem secas prolongadas e desertificação. Essa última categoria será retomada porque, embora reconhecida na literatura, raramente é aplicada a processos continuados de violência.

3.2 Por que a expressão ‘desastre natural’ é insuficiente

Classificar o desastre pelo tipo de ameaça pode encobrir o modo de produção do dano. A ameaça não determina, por si, quem vive em área inundável, quem recebe alerta, quem dispõe de transporte, renda e moradia alternativa ou quem acessa os recursos de reconstrução. Por isso, a campanha internacional de redução de risco resume que os desastres não são naturais: naturais podem ser determinados fenômenos físicos; social é a distribuição da exposição e da vulnerabilidade (UNDRR, [s. d.]).

As enchentes de abril e maio de 2024 no Rio Grande do Sul tornam a distinção concreta. O evento atingiu 478 dos 497 municípios e causou mais de 180 mortes, embora o total varie conforme o corte dos balanços. A Pesquisa Especial sobre as Enchentes estimou 6,33 milhões de moradores nas áreas pesquisadas, 349,4 mil mudanças de endereço motivadas pelo evento e, entre os deslocados, cerca de um quarto vivendo posteriormente em condições piores. Trata-se de alcance mais amplo do que o balanço administrativo inicial de 2,4 milhões de afetados, porque a pesquisa domiciliar também captou repercussões diretas e indiretas (ANA, 2025; IBGE, 2026).

O ponto decisivo é causal. Uma investigação forense identificou onze causas-raiz, entre elas ocupação territorial pouco resiliente, desigualdade socioeconômica, baixa memória social, negacionismo climático, fragilidades de governança e baixa prioridade política da prevenção. O relatório destaca o papel histórico de decisões humanas e institucionais na produção e disseminação do risco (RIBEIRO et al., 2026). A infraestrutura também não operou como proteção neutra: entre 35% e 40% da população atingida na Região Metropolitana de Porto Alegre estava em áreas cobertas por sistemas contra inundações que falharam, produzindo falsa sensação de segurança (ANA, 2025).

Se a maior parte das causas se acumula em decisões sobre uso do solo, financiamento, drenagem, manutenção e localização de moradias, a qualificação de ‘natural’ é descritivamente limitada e politicamente conveniente. A chuva é natural; o desastre é construído. Essa conclusão não nega a materialidade do fenômeno físico. Ela recoloca no centro as escolhas que transformam precipitação extrema em destruição distribuída de modo desigual.

4. Causas contemporâneas e caminhos apontados pela produção especializada

4.1 Crise climática

O Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas atribui inequivocamente o aquecimento observado às emissões humanas de gases de efeito estufa, sobretudo pela queima de combustíveis fósseis, pelo desmatamento e por sistemas produtivos intensivos em emissões. Modificam-se não apenas médias de temperatura, mas a frequência e a intensidade de extremos como precipitações concentradas, secas, ondas de calor e condições favoráveis ao fogo (IPCC, 2023). No Brasil, cerca de 30 milhões de hectares queimaram em 2024, 62% acima da média de 1985 a 2024, evidenciando a escala simultânea das emergências climáticas (MAPBIOMAS, 2025). No mesmo ano, desastres geo-hidrológicos associados às chuvas causaram 251 mortes e fizeram de 2024 o quarto ano mais letal da série iniciada em 1991 (DEUTSCHE WELLE, 2025).

No caso gaúcho, estudo de atribuição revisado por pares estimou que o aquecimento global de 1,2 °C tornou a precipitação extrema aproximadamente duas vezes mais provável e cerca de 12% mais intensa; o El Niño também elevou a probabilidade e a intensidade, com amplos intervalos de incerteza (CLARKE et al., 2026). A ressalva metodológica é indispensável: atribuir evento singular à mudança climática é operação probabilística, não determinística. A ciência não afirma que o aquecimento seja causa única de uma enchente; estima como ele altera a distribuição de probabilidades. Preservar essa precisão impede tanto simplificações indevidas quanto a exploração negacionista da incerteza.

4.2 Pandemias e produção de zoonoses

A emergência de zoonoses também se relaciona a transformações socioambientais. Mudança de uso da terra, desmatamento, expansão agropecuária, comércio de fauna, urbanização e criação intensiva ampliam interfaces entre humanos, animais domésticos e reservatórios silvestres; altas densidades animais também favorecem circulação, recombinação e seleção de agentes infecciosos. Mobilidade e cadeias globais podem converter surtos locais

em emergências internacionais em poucas semanas. Relatórios científicos estimam que a maioria das doenças infecciosas emergentes tenha origem zoonótica e associam o risco pandêmico aos mesmos vetores de perda de biodiversidade que intensificam a crise climática (IPBES, 2020; UNEP; ILRI, 2020).

Crise climática e risco pandêmico, portanto, não apenas coincidem no tempo: compartilham determinantes. A abordagem Uma Só Saúde reconhece a interdependência entre saúde humana, animal e ambiental e propõe coordenação multissetorial para prevenção, vigilância e resposta (WHO, 2023). Essa convergência sustenta a tese de que os eventos não podem ser compreendidos isoladamente das formas de ocupação territorial e produção econômica.

4.3 Mitigação, adaptação e redução do risco

Os caminhos de enfrentamento organizam-se em três eixos que precisam ser distinguidos. Mitigação atua sobre causas climáticas por meio da redução de emissões, transição energética e contenção do desmatamento. Adaptação reduz exposição e dano esperado mediante infraestrutura, sistemas de alerta, planejamento territorial e contingência. Redução do risco de desastres atua sobre vulnerabilidades, incluindo moradia segura, saneamento, renda, proteção social e organização comunitária.

O terceiro eixo é o mais negligenciado e, simultaneamente, o mais decisivo. Mitigação e parte da adaptação podem ser tratadas tecnicamente sem redistribuição substantiva; reduzir vulnerabilidades exige enfrentar concentração de renda, segregação territorial e desigualdade de acesso a políticas públicas. Por isso, o tema frequentemente aparece como recomendação genérica e desaparece da execução orçamentária. O diagnóstico gaúcho confirma que desigualdade e baixa capacidade de recuperação retroalimentam a produção social do risco (RIBEIRO et al., 2026).

5. A Covid-19 como demonstração

5.1 Trajetória social do vírus

A pandemia permite observar a produção desigual do desastre enquanto ela ocorre. O agente biológico permaneceu o mesmo, mas o eixo social da mortalidade se deslocou à medida que o vírus percorreu a estrutura brasileira. O primeiro caso confirmado no país foi o de um homem que retornara da Itália, expressão da entrada inicial por fluxos internacionais acessíveis às classes de maior renda (BRASIL, 2020d). A trabalhadora doméstica Cleonice Gonçalves,

infectada pela empregadora recém-chegada da Itália, não foi a primeira morte do Brasil, como por vezes se afirmou, mas esteve entre as primeiras vítimas e foi a primeira morte confirmada no Rio de Janeiro. A correção factual preserva o sentido social da cena: o vírus chegou por circuitos privilegiados e cedo se tornou letal entre trabalhadoras que não podiam se proteger.

Os boletins epidemiológicos registraram a inversão. Na semana epidemiológica 21, 49,0% das hospitalizações por síndrome respiratória aguda grave associada à Covid-19 ocorreram entre pessoas brancas, 42,0% entre pardas e 7,1% entre pretas; nos óbitos, pessoas pardas já representavam 49,6%, brancas 41,0% e pretas 7,4%. No Boletim 20, a inversão também aparecia nas hospitalizações: 47,9% entre pessoas pardas e 43,1% entre brancas; nos óbitos, 53,5% eram pardos e 36,9% brancos. A leitura exige cautela porque milhares de registros tinham raça/cor ignorada e eram excluídos dos percentuais, mas a série documenta a interiorização e periferização da crise (BRASIL, 2020b, 2020c; ARAÚJO et al., 2020).

Estimativas de excesso de mortalidade em 2020 reforçaram o padrão: o excesso foi de 28% entre pessoas pretas e pardas e 18% entre brancas, diferença calculada em cerca de 36 mil mortes; entre homens negros, o excesso foi 55% superior ao de homens brancos, e, entre mulheres negras, 57% superior ao de mulheres brancas (RAÇA E SAÚDE PÚBLICA, [s. d.]). Em análise nacional de 2,46 milhões de adultos hospitalizados entre março de 2020 e setembro de 2022, pacientes pretos, pardos e indígenas apresentaram maiores chances ajustadas de óbito e menor utilização de alguns recursos hospitalares em comparação com pacientes brancos (CARDOSO; GOMES; SILVA, 2023).

5.2 Estrutura social e vias de desigualdade

A explicação para o deslocamento não é biológica. Ela opera por quatro vias articuladas. A primeira é a exposição diferencial: população negra e pobre concentra-se em serviços essenciais, trabalho informal e ocupações incompatíveis com isolamento remoto. A segunda refere-se à habitação, pois densidade domiciliar, precariedade sanitária e mobilidade coletiva tornam impraticáveis recomendações formuladas como se todos dispusessem das mesmas condições. A terceira é o acesso desigual ao cuidado, expresso em encaminhamento tardio, distribuição territorial de leitos e desigualdades na vacinação. A quarta reúne comorbidades socialmente produzidas, que acumulam ao longo do curso de vida os efeitos das três anteriores. O vírus não distingue raça; a estrutura social distingue exposição, proteção e tratamento.

5.3 O que o instrumento de medida esconde

A forma de medir também participa do reconhecimento. No município de São Paulo, a taxa bruta de mortalidade até julho de 2020 parecia maior entre pessoas brancas: 134 óbitos por 100 mil habitantes, contra 121 entre pessoas negras. Após padronização por idade, o resultado se inverteu para 172 por 100 mil entre negros e 115 entre brancos, com sobremortalidade estimada em 1.221 pessoas negras, quase 30% acima do esperado (INSTITUTO PÓLIS, 2020).

A inversão ocorre porque a população branca é demograficamente mais envelhecida e a Covid-19 é mais letal em idades avançadas. Sem ajuste etário, a maior juventude da população negra — ela própria relacionada à menor expectativa de vida — mascarava o risco. O instrumento aplicado sem crítica produzia conclusão oposta à realidade que pretendia descrever.

A disponibilidade do dado também foi disputada. Informações desagregadas por raça/cor passaram a aparecer nos boletins nacionais em abril de 2020, após pressão social, e permaneceram marcadas por incompletude. No Boletim 17, por exemplo, 19.226 hospitalizações e 6.245 óbitos foram excluídos das distribuições raciais porque a variável constava como ignorada (ARAÚJO et al., 2020). Assim, o sistema de informação não é neutro: uma categoria ausente ou mal preenchida ajuda a produzir o não reconhecimento e restringe a formulação de respostas específicas.

6. Desastres não reconhecidos

6.1 Critérios e extensão analítica

Se o desastre decorre da interação entre ameaça e vulnerabilidade, cabe perguntar por que determinados fenômenos com mortalidade em massa, deslocamento forçado, destruição de vínculos territoriais, superação da resposta local e trauma coletivo não recebem esse nome. O artigo propõe aplicar tais elementos, em chave analítica e não substitutiva, à violência letal de Estado contra populações negras e periféricas e ao extermínio de povos indígenas. Em ambos os casos, morte evitável, expulsão territorial e destruição comunitária concentram-se em grupos identificáveis por raça, idade e território; no caso indígena, somam-se ataques a línguas e sistemas de conhecimento.

A proposta não ignora que a legislação brasileira classifica e reconhece desastres por procedimentos administrativos próprios. O objetivo é expor uma assimetria: danos de grande magnitude podem exigir proteção, saúde e atenção psicossocial mesmo quando não se enquadram ou não são reconhecidos no sistema de defesa civil. O vocabulário do desastre deve

ampliar acesso ao cuidado, sem substituir o vocabulário jurídico e político que nomeia crime, autoria e violação de direitos.

6.2 A objeção da data e os contraexemplos

A explicação administrativa mais imediata para o não reconhecimento seria a ausência de evento pontual. O aparato extraordinário costuma ser acionado por situação de emergência ou estado de calamidade, o que pressupõe demarcação temporal (BRASIL, 2020a). Sem evento datável, não haveria decreto, mobilização de recursos nem força-tarefa psicossocial. Contudo, dois contraexemplos de magnitude extraordinária demonstram que a datação é necessária em muitos procedimentos, mas não suficiente para o reconhecimento social e institucional.

Os Crimes de Maio ocorreram entre 12 e 21 de maio de 2006 no estado de São Paulo. Em nove dias, registraram-se 564 mortes, das quais 505 de civis e 59 de agentes públicos. A análise de inquéritos encontrou indícios de participação policial em pelo menos 122 mortes e documentou graves falhas investigativas. O número supera os 434 mortos e desaparecidos políticos oficialmente reconhecidos no período da ditadura militar, sem que a comparação apague as diferenças históricas entre os eventos (JUSTIÇA GLOBAL; INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC, 2011). Há data inicial e final, contagem, investigação e o Movimento Independente Mães de Maio, criado por familiares que incorporaram o marco temporal ao próprio nome.

A Operação Contenção ocorreu em 28 de outubro de 2025 nos complexos do Alemão e da Penha, no Rio de Janeiro. Fontes oficiais documentaram 117 mortes civis; em balanço posterior, o total chegou a 122 mortos, dos quais 117 civis e cinco policiais. Trata-se da ação policial mais letal da história recente do país. O episódio tem data exata, repercussão nacional e internacional e questionamentos no Supremo Tribunal Federal. Na ausência de atendimento estatal imediato nas áreas de mata, moradores retiraram mais de sessenta corpos e os levaram à Praça São Lucas, antes do encaminhamento ao Instituto Médico-Legal (CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS, 2025; MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2025; HUMAN RIGHTS WATCH, 2025).

A comparação de magnitudes torna a assimetria visível. As enchentes gaúchas produziram mais de 180 mortes e mobilizaram calamidade pública, forças de resposta, campanha nacional e pesquisa domiciliar específica. Os Crimes de Maio produziram cerca de três vezes esse total em nove dias; a Operação Contenção, aproximadamente dois terços em um único evento. Nenhum deles acionou aparato equivalente de atenção psicossocial ou pesquisa

populacional sobre pessoas afetadas. A comparação não equipara causas: interroga a distribuição de proteção após destruição coletiva.

6.3 Enlutabilidade e a cláusula não declarada

A datação foi produzida pelas próprias famílias. As Mães de Maio realizam atos anuais, sustentam memória, exigem investigação, federalização, reparação e justiça. Se o obstáculo fosse apenas cronológico ou administrativo, esse trabalho de demarcação teria bastado. O que a persistência do não reconhecimento revela é um mecanismo anterior, nomeado por Butler (2015) como enlutabilidade diferencial: uma vida é plenamente reconhecida como vida quando sua perda pode ser socialmente apreendida como perda.

Vidas cuja destruição não se converte em luto público não geram, com a mesma intensidade, decreto, força-tarefa, pesquisa ou memória nacional. A ausência de reconhecimento formal não cria essa desigualdade; manifesta-a. Na prática institucional, a definição aparentemente neutra de desastre passa a operar como se contivesse uma cláusula não declarada: conta como desastre a destruição em massa de vidas previamente reconhecidas como dignas de proteção e luto. A aparência de neutralidade integra a eficácia do mecanismo, porque a exclusão ocorre sem ser enunciada.

6.4 Processos de curso lento

Há ainda processos cuja ausência de data agrava o obstáculo. A violência letal contínua contra jovens negros e a mortalidade evitável de povos indígenas não se concentram necessariamente em um episódio. Entretanto, a literatura de desastres já dispõe da categoria curso lento para secas e desertificação. Aplicar coerentemente o critério de interação entre ameaça e vulnerabilidade exige justificar por que processos continuados de morte, expulsão e destruição territorial permaneceriam fora do campo apenas por sua velocidade.

Nesses casos, a falta de um marco único impede até o trabalho autogerido de demarcação temporal realizado pelas Mães de Maio. Ainda assim, criar uma data não resolveria o problema, pois a datação não altera, sozinha, quais vidas são previamente reconhecidas. Uma política limitada a eventos datáveis de violência deixaria intacta a operação que decide quais mortes contam.

7. A racionalidade que unifica

7.1 Racionalidade neoliberal e governo diferencial

Na leitura de Foucault (2008) e de Dardot e Laval (2016), neoliberalismo não designa somente políticas econômicas, mas uma racionalidade de governo que estende a forma concorrencial e o cálculo de retorno às esferas da existência. Sua operação sobre populações e territórios não se reduz à repressão: distribui investimento e proteção de modo diferencial.

Duas consequências decorrem dessa racionalidade. A mesma lógica de acumulação que sustenta combustíveis fósseis, desmatamento e expansão de fronteiras produtivas amplia simultaneamente crise climática e risco zoonótico. A mesma lógica produz a desigualdade que define quem ocupa várzeas, trabalha presencialmente durante uma pandemia e dispõe de recursos para reconstruir. Não são efeitos colaterais independentes, mas resultados articulados de uma operação comum.

7.2 Biopoder, necropolítica e enlutabilidade

Foucault (2010) descreve o biopoder como gestão, regulação e otimização da vida das populações e identifica no racismo um mecanismo que introduz a morte no interior dessa gestão, separando aqueles cuja vida deve ser promovida daqueles cuja exposição à morte se torna aceitável. O poder de fazer viver é complementado pelo deixar morrer. O Estado não precisa executar diretamente para produzir esse polo: pode deixar de manter drenagem, demarcar territórios, instalar leitos ou garantir renda e abrigo.

Mbembe (2018) desloca a análise para sociedades atravessadas por colonialismo e pergunta quem detém o poder de definir a matabilidade, isto é, quem pode morrer sem que a morte gere luto, explicação ou responsabilização. Biopoder e necropolítica podem, nesse argumento, ser lidos como polos do mesmo cálculo: investir em alguns implica desinvestir de outros. O bairro protegido e a várzea sem drenagem; o leito disponível e o território desassistido; a calamidade reconhecida e a morte coletiva tratada como rotina são faces de uma distribuição única.

A enlutabilidade diferencial é o operador moral que torna o cálculo tolerável. Para que o desinvestimento não apareça como injustiça, certas vidas deixam de ser apreendidas como perdas públicas. Os efeitos são materiais: vidas não enlutáveis mobilizam menos proteção, dados, cuidado e memória. A indiferença não é simples antecedente psicológico da distribuição desigual; é produzida e reproduzida por ela (BUTLER, 2015).

7.3 Epistemicídio e articulação do dispositivo

Carneiro (2005) define epistemicídio como processo sistemático de anulação e desqualificação de conhecimentos, identidades e subjetividades de grupos dominados, operado tanto pela negação de acesso à educação quanto pela imputação de inferioridade intelectual. Em desastres, ele aparece quando saberes territoriais de prevenção são desconsiderados, quando comunidades são tratadas apenas como destinatárias e quando categorias de informação apagam a distribuição racial do dano.

Os quatro conceitos integram, assim, um dispositivo: a racionalidade neoliberal organiza o investimento diferencial; biopoder e necropolítica nomeiam os polos de promoção e exposição à morte; a enlutabilidade produz a indiferença que os torna suportáveis e condiciona quais destruições são reconhecidas; o epistemicídio elimina contranarrativas e saberes de proteção. As populações empurradas para áreas de risco são também as que não puderam se isolar na pandemia, cujas mortes em massa mobilizam menos resposta e cujos conhecimentos foram desqualificados. A coincidência reiterada é a assinatura do dispositivo.

8. Atores, cuidado e atuação em rede

8.1 Atores e fragmentação

O cuidado envolve proteção e defesa civil, SUS, SUAS, educação, habitação, saneamento, segurança e justiça. Inclui ainda organizações humanitárias, universidades, conselhos profissionais, movimentos sociais, associações de moradores e redes comunitárias preexistentes. O principal problema brasileiro não é a ausência absoluta de atores, mas sua fragmentação e descontinuidade: cada instituição é acionada por lógica e tempo próprios, produzindo superposição na fase aguda e vazio na reconstrução. Nos eventos não reconhecidos, o problema é anterior, porque a mobilização extraordinária sequer começa.

As referências técnicas da Psicologia recomendam gestão integral do risco, intersetorialidade, participação social e leitura crítica das vulnerabilidades, recusando a normalização de violações de direitos. Essa orientação converge com a necessidade de articular políticas públicas e conhecimento territorial, em vez de importar protocolo que suponha desastre súbito e população homogênea (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2021).

8.2 Quatro tempos do cuidado

No tempo da prevenção, a Psicologia pode contribuir para percepção social do risco, preparação comunitária, comunicação acessível, memória coletiva e enfrentamento do

negacionismo. Isso inclui mapear redes, grupos vulnerabilizados, rotas, recursos, barreiras de comunicação e estratégias comunitárias já existentes.

Na emergência, os Primeiros Socorros Psicológicos oferecem ajuda humana, prática e não intrusiva: observar necessidades e segurança, escutar sem pressionar, favorecer acesso a necessidades básicas, fornecer informação clara e conectar pessoas a redes de apoio. Não constituem psicoterapia nem interrogatório emocional; confundi-los com tratamento clínico pode patologizar reações esperadas e desorganizar prioridades de sobrevivência (WHO; WAR TRAUMA FOUNDATION; WORLD VISION INTERNATIONAL, 2011).

Na reconstrução, o cuidado acompanha lutos por mortes e por perdas materiais, territoriais e simbólicas; favorece rotinas, vínculos e projetos; e identifica trajetórias que demandam atenção especializada. O trabalho com perdas não se encerra em protocolos breves, e a educação para a morte ajuda profissionais a sustentar contato com finitude e luto sem reduzir a experiência a diagnóstico (KOVÁCS, 2003).

Há ainda o tempo da permanência, pouco tematizado em modelos centrados em desastres súbitos. Ele é exigido por processos não reconhecidos ou recorrentes, nos quais não existe um ‘depois’ claramente delimitado. A noção de sofrimento ético-político impede individualizar a dor produzida pela desigualdade e permite articular experiência subjetiva, condições materiais e reconhecimento social (SAWAIA, 2014).

8.3 Exigências para a rede

A atuação precisa ser territorializada e permanente, não expedicionária. Se a vulnerabilidade é acumulada, uma equipe que chega com o evento e parte com ele atua apenas sobre um momento. A Atenção Primária à Saúde, pela longitudinalidade e pelo conhecimento do território, tem posição estratégica, articulada à Rede de Atenção Psicossocial e à assistência social. Diretrizes nacionais para inundações recomendam acolhimento desde as primeiras horas, garantia de necessidades básicas, ativação de redes comunitárias, cuidado escalonado e continuidade dos tratamentos prévios (BRASIL, 2024).

O acionamento da atenção psicossocial também não pode depender exclusivamente de decreto. Se o reconhecimento administrativo é desigualmente distribuído, condicionar o cuidado à calamidade reproduz a exclusão. Propõe-se que eventos de violência letal massiva possam acionar, por critérios objetivos de magnitude, concentração territorial, interrupção de serviços e demanda comunitária, avaliação intersetorial e resposta psicossocial, sem prejuízo da investigação criminal e da autonomia das pessoas afetadas.

Redes comunitárias devem ser interlocutoras, não apenas população-alvo. Coletivos como as Mães de Maio produziram memória, demarcação temporal e suporte mútuo. Reconhecer essa capacidade não autoriza transferir a elas deveres estatais nem naturalizar trabalho de cuidado não remunerado extraído de quem já foi lesado. Recuperar saberes territoriais constitui medida de proteção e enfrentamento ao epistemicídio.

Produzir dados desagregados por raça/cor, renda, gênero, deficiência, idade e território deve ser entendido como intervenção. Sem completude e ajuste metodológico, desigualdades permanecem invisíveis por construção do próprio sistema. Dados precisam orientar busca ativa, prioridades, alocação de recursos e avaliação pública, com salvaguardas éticas contra estigmatização e vigilância indevida.

A intervenção deve articular sofrimento e responsabilização. Acolher quem perdeu moradia, pessoa próxima ou território sem nomear decisões identificáveis pode oferecer conforto e, ao mesmo tempo, obscurecer reparação. A Psicologia deve sustentar escuta clínica e crítica social, distinguindo cuidado, reparação e responsabilização, sem converter uma dimensão em substituta das outras.

Por fim, trabalhadores da resposta também são atingidos. Profissionais de saúde, defesa civil, assistência, educação, perícia e organizações comunitárias podem vivenciar perdas no mesmo território em que cuidam. Escalas sustentáveis, descanso, supervisão, apoio entre pares, acompanhamento longitudinal e acesso a cuidado especializado são condições de continuidade da resposta, e não acréscimos opcionais (BRASIL, 2024).

9. Tensões não resolvidas

A primeira tensão opõe resposta emergencial e transformação estrutural. A permanência territorial é necessária, mas a emergência salva vidas e não pode ser relativizada em nome da crítica. O desafio prático consiste em garantir resposta imediata sem permitir que ela substitua prevenção, reconstrução e redistribuição de proteção.

A segunda tensão envolve crítica política e cuidado clínico. Explicar determinações sociais não acolhe, por si, a pessoa que pede escuta. A análise estrutural pode esvaziar a clínica se oferecer teoria onde há necessidade de presença; a clínica, por sua vez, pode confirmar como patologia individual aquilo que foi socialmente produzido. Uma dimensão deve limitar os excessos da outra.

A terceira tensão está no próprio pedido de reconhecimento. Chamar violência de Estado de desastre pode ampliar acesso a proteção e atenção psicossocial, mas também pode sugerir

infortúnio e diluir autoria. Por isso, a categoria deve ser reivindicada como chave adicional de proteção, nunca em substituição a massacre, crime ou violação de direitos. A tensão entre os vocabulários permanece aberta e precisa ser negociada com famílias e comunidades afetadas.

10. Considerações finais

Não há desastre puramente natural: há ameaça encontrando sociedade desigualmente exposta e vulnerabilizada. As enchentes gaúchas demonstram que decisões humanas e institucionais acumuladas — sobre ocupação, infraestrutura, governança, memória, desigualdade e prevenção — participam da construção do dano. A chuva é natural; o desastre é construído.

Se a definição repousa nessa interação, eventos brasileiros com data, magnitude e trauma coletivo podem satisfazer seus critérios analíticos sem receber reconhecimento ou resposta equivalente. Os Crimes de Maio e a Operação Contenção mostram que cronologia e contagem não bastam. A enlutabilidade diferencial ajuda a compreender por que certas destruições produzem calamidade nacional e outras permanecem enquadradas como rotina de territórios racializados. A definição técnica passa, então, a operar com uma cláusula não declarada sobre quais vidas contam.

A mesma racionalidade liga crise climática, risco pandêmico e desigualdade. Biopoder e necropolítica descrevem polos do cálculo de investimento; enlutabilidade diferencial produz a indiferença que o sustenta; epistemicídio destrói contranarrativas e saberes de proteção, inclusive no sistema que mede o dano. A Covid-19 tornou a operação visível: o agente permaneceu, mas exposição, cuidado e mortalidade se deslocaram pela estrutura social.

Dessa análise decorre uma proposta: a atuação psicológica deve ser em rede, territorializada e permanente; não pode chegar com a água e partir com ela, nem ficar condicionada ao decreto cujo reconhecimento já é desigual. Prevenção, emergência, reconstrução e permanência precisam articular cuidado, dados, reparação e responsabilização. O desastre não é apenas o que acontece à sociedade; torna visível aquilo que ela já distribuía de forma desigual. Como essa distribuição resulta de decisões, outras decisões podem produzir proteção, reconhecimento e vida.

Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA). As enchentes no Rio Grande do Sul: lições, desafios e caminhos para um futuro resiliente. Brasília, DF: ANA, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/estudo-aponta-que-enchentes-de-2024-foram-maior-desastre-natural-da-historia-do-rs-e-

sugere-caminhos-para-futuro-com-eventos-extremos-mais-frequentes. Acesso em: 27 ago. 2026.

ARAÚJO, Edna Maria de; CALDWELL, Kia Lilly; SANTOS, Márcia Pereira Alves dos; SOUZA, Ionara Magalhães de; ROSA, Paulo Lidio Fragoso dos Santos; SANTOS, Andreia Beatriz Silva dos; BATISTA, Luís Eduardo. Morbimortalidade pela Covid-19 segundo raça/cor/etnia: a experiência do Brasil e dos Estados Unidos. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 44, n. esp. 4, p. 191-205, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/0103-11042020E412.

BRASIL. Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2020a.

BRASIL. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 abr. 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Especial: doença pelo coronavírus Covid-19, n. 17, semana epidemiológica 21. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020b. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2020/boletim-epidemiologico-covid-19-no-17.pdf. Acesso em: 27 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico Especial: doença pelo coronavírus Covid-19, n. 20, semana epidemiológica 26. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020c. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2020/boletim-epidemiologico-covid-19-no-20.pdf. Acesso em: 27 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus: Brasil confirma primeiro caso da doença. Brasília, DF, 27 fev. 2020d. Disponível em: https://www.unasus.gov.br/noticia/coronavirus-brasil-confirma-primeiro-caso-da-doenca. Acesso em: 27 ago. 2026.

BRASIL. Ministério da Saúde. Inundações: diretrizes para profissionais de saúde: cuidados em saúde mental na Atenção Primária à Saúde. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/publicacoes/livro/inundacoes-diretrizes-para-profissionais-de-saude-cuidados-em-saude-mental. Acesso em: 27 ago. 2026.

BUTLER, Judith. Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto? Tradução de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CARDOSO, Fernanda Sandes; GOMES, Danilo Cosme Klein; SILVA, Alexandre Souza da. Desigualdade racial na assistência à saúde do adulto internado por Covid-19. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 39, n. 10, e00215222, 2023. DOI: https://doi.org/10.1590/0102-311XPT215222.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. A construção do outro como não-ser como fundamento do ser. 2005. 339 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: https://repositorio.usp.br/item/001465832. Acesso em: 27 ago. 2026.

CLARKE, Ben et al. Climate change and El Niño behind extreme precipitation leading to major floods in southern Brazil in 2024. npj Natural Hazards, London, v. 3, art. 4, 2026. DOI: https://doi.org/10.1038/s44304-025-00162-8.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na gestão integral de riscos, emergências e desastres. 1. ed. Brasília, DF: CFP, 2021. Disponível em: https://site.cfp.org.br/publicacao/referencias-tecnicas-para-atuacao-de-psicologas-os-na-gestao-integral-de-riscos-emergencias-e-desastres/. Acesso em: 27 ago. 2026.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. Memoriais à ADPF 635 sobre a Operação Contenção nos complexos do Alemão e da Penha. Brasília, DF: CNDH, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/blob/baixar/78268. Acesso em: 27 ago. 2026.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução de Mariana Echalar. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEUTSCHE WELLE. Brasil teve 251 mortes em decorrência das chuvas em 2024. IstoÉ Dinheiro, São Paulo, 31 jan. 2025. Disponível em: https://istoedinheiro.com.br/brasil-teve-251-mortes-em-decorrencia-das-chuvas-em-2024. Acesso em: 27 ago. 2026.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). Tradução de Maria Ermantina Galvão. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. Nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HUMAN RIGHTS WATCH. A polícia do Rio de Janeiro cria insegurança. New York: Human Rights Watch, 1 dez. 2025. Disponível em: https://www.hrw.org/pt/news/2025/12/01/rio-police-undermine-public-safety. Acesso em: 27 ago. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pesquisa Especial sobre as Enchentes de 2024 no Rio Grande do Sul: PEERS: resultados. Rio de Janeiro: IBGE,

2026. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/meio-ambiente/47278-pesquisa-especial-sobre-as-enchentes-de-2024-no-rio-grande-do-sul.html. Acesso em: 27 ago. 2026.

INSTITUTO PÓLIS. Raça e Covid no município de São Paulo. São Paulo: Instituto Pólis, 2020. Disponível em: https://polis.org.br/estudos/raca-e-covid-no-msp/. Acesso em: 27 ago. 2026.

INTERGOVERNMENTAL PANEL ON CLIMATE CHANGE (IPCC). Climate change 2023: synthesis report. Geneva: IPCC, 2023. DOI: https://doi.org/10.59327/IPCC/AR6-9789291691647.

INTERGOVERNMENTAL SCIENCE-POLICY PLATFORM ON BIODIVERSITY AND ECOSYSTEM SERVICES (IPBES). Workshop report on biodiversity and pandemics. Bonn: IPBES, 2020. DOI: https://doi.org/10.5281/zenodo.4147317.

JUSTIÇA GLOBAL; INTERNATIONAL HUMAN RIGHTS CLINIC. São Paulo sob achaque: corrupção, crime organizado e violência institucional em maio de 2006. Rio de Janeiro; Cambridge: Justiça Global; Harvard Law School, 2011. Disponível em: https://hrp.law.harvard.edu/wp-content/uploads/2011/05/hrp-brazil-report-cover-fnl-2.pdf. Acesso em: 27 ago. 2026.

KOVÁCS, Maria Julia. Educação para a morte: temas e reflexões. São Paulo: Casa do Psicólogo; FAPESP, 2003.

MAPBIOMAS. Relatório Anual do Fogo 2024. Coleção 4. São Paulo: MapBiomas, 2025. Disponível em: https://brasil.mapbiomas.org/relatorios/. Acesso em: 27 ago. 2026.

MBEMBE, Achille. Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. Tradução de Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. MPF apresenta atuação em defesa de direitos humanos à CIDH no Rio. Rio de Janeiro, 5 dez. 2025. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-rj/noticias/mpf-apresenta-atuacao-em-defesa-de-direitos-humanos-a-cidh-no-rio. Acesso em: 27 ago. 2026.

RAÇA E SAÚDE PÚBLICA. Os impactos desiguais da Covid-19 na população negra do Brasil. [S. l.], [s. d.]. Disponível em: https://www.racaesaude.org.br/estudo. Acesso em: 27 ago. 2026.

RIBEIRO, Andressa; HERRMANN, Pâmela; STRACK, Clara; EVERS, Henrique; CACCIA, Lara; LINDAU, Luis Antonio. Entendendo a construção do risco: causas raiz do desastre climático de 2024 no Rio Grande do Sul. São Paulo: WRI Brasil, 2026. DOI: https://doi.org/10.46830/wriwp.25.00076.

SAWAIA, Bader Burihan (org.). As artimanhas da exclusão: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 14. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

UNITED NATIONS ENVIRONMENT PROGRAMME (UNEP); INTERNATIONAL LIVESTOCK RESEARCH INSTITUTE (ILRI). Preventing the next pandemic: zoonotic diseases and how to break the chain of transmission. Nairobi: UNEP, 2020. Disponível em: https://www.unep.org/resources/report/preventing-future-zoonotic-disease-outbreaks-protecting-environment-animals-and. Acesso em: 27 ago. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION (UNDRR). Disaster. In: Sendai Framework terminology on disaster risk reduction. Geneva: UNDRR, 2017. Disponível em: https://www.undrr.org/terminology/disaster. Acesso em: 27 ago. 2026.

UNITED NATIONS OFFICE FOR DISASTER RISK REDUCTION (UNDRR). Disaster risk and the 2030 Agenda for Sustainable Development. Geneva: UNDRR, [s. d.]. Disponível em: https://www.undrr.org/implementing-sendai-framework/drr-focus-areas/disaster-risk-and-2030-agenda-sustainable-development. Acesso em: 27 ago. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). One health. Geneva: WHO, 2023. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/one-health. Acesso em: 27 ago. 2026.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO); WAR TRAUMA FOUNDATION; WORLD VISION INTERNATIONAL. Psychological first aid: guide for field workers. Geneva: WHO, 2011. Disponível em: https://www.who.int/publications/i/item/9789241548205. Acesso em: 27 ago. 2026.